



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 – SMS  
EDITAL DE ABERTURA**

O Município de Quadra, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, com base na Lei Municipal nº 143 /2001, e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal, o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para cargo de **Ensino Médio/Técnico**.

**1.2 – Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se, em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.

**1.3** - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial.

**1.4** - Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima indicada.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO.**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de contratação temporária de profissionais com vistas à contratação temporária para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** conforme discriminados nos quadros 2.2:

<b>ENSINO MÉDIO/TÉCNICO</b>	
<b>2.2</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>
<b>VAGAS</b>	1
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas semanais
<b>VENCIMENTO BASE R\$</b>	R\$ 1.313,55
<b>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar na elaboração do planejamento de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;</li><li>- Participar de programas de orientação às gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo com o enfermeiro as atividades de educação permanente, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;</li><li>- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição;</li><li>- Executar todos os procedimentos de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais e prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;</li><li>- Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, seguindo normas técnicas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;</li><li>- Participar de campanhas de vacinação e demais campanhas programadas pela Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>- Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos da unidade de saúde, a fim de que seja providenciado o devido reparo;</li><li>- Fazer pré e pós-consulta conforme deferido pelas normas programáticas da Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>- Manter o local de trabalho limpo e arrumado;</li></ul>



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Participar das ações educativas;</li><li>- Realizar visitas domiciliares;</li><li>- Participar das ações realizadas com grupos de hipertensão arterial, diabéticos, crianças e adolescentes;</li><li>- Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
<b>PRÉ - REQUISITOS</b>	Ensino médio completo, curso técnico de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe.

\* A carga horária será de 40 horas semanais, a critério da administração. A carga horária será registrada através de ponto eletrônico digital no local de trabalho.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

<b>3.1 LOCAL</b>	<b>As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quadra, situada à Rua José Carlos da Silveira, nº36 - Bairro Jd Santo Antonio- Quadra – SP.</b>
<b>3.2 DATA</b>	<b>14/06/2018 à 22/06/2018</b>
<b>3.3 HORÁRIO</b>	<b>9:00h às 11:00h ou das 14:00h às 16:00h</b>
<b>3.4 REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• nacionalidade brasileira;</li><li>• gozo dos direitos políticos;</li><li>• regularidade com as obrigações militares e eleitorais;</li><li>• nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;</li><li>• possuir habilitação legal para o exercício do cargo;</li><li>• idade mínima de 18 ( dezoito) anos;</li><li>• gozo de plena saúde física e mental</li><li>• não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidades</li></ul>

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

3.6 **Competem aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição. Os mesmos não estão orientados nem autorizados a prestar informações sobre este Processo Seletivo ou esclarecer dúvidas relativas a este Edital.**

3.7 **Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.**

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Quadra ([www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)), em jornal de circulação periódica e no Diário Oficial.

4.2 Será de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 O candidato deverá protocolar a documentação exigida em **ENVELOPE LACRADO PARDO** constando **NA FRENTE** do mesmo o nome completo e cargo pretendido juntamente com o Requerimento de Inscrição anexado na frente do envelope (**anexoll**).

5.1.1 Serão exigidos para inscrição os seguintes documentos:

a) **Cópia simples** do documento de identidade com foto;

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

b) **Cópia simples** de documento que comprove a inscrição no CPF.

c) **Cópia simples** do diploma ou histórico escolar ou declaração escolar, que comprove a escolaridade mínima exigida.



d) **Cópia simples** de documento que comprove inscrição de registro no conselho de classe.

**5.2** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

**5.3** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

**5.4** O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

## **6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**6.1** 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos portadores de deficiência, desde que aprovado.

**6.2** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**6.3 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá anexar Laudo Médico.**

**6.4** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**6.5** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

**6.6** Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, neste item, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

**6.7** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar.

**6.8** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**6.9** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 6.7.

**6.11** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

**6.12** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**6.13** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.14** Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

**6.15** Os portadores de necessidades especiais aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o emprego, por junta médica. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal n.7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no Anexo I do presente Edital.

**7.1.1** A Prova de Títulos tem como objetivo:

**a)** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item 5.1.1 – eliminatório;

**b)** Pontuar os títulos apresentados nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital – classificatório.

**7.1.2** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo:



ÁREAS	PONTOS
I – Exercício Profissional	30
II – Qualificação Profissional	70

## 7.2 Da Prova de Títulos

7.2.1 Cópia simples de comprovante de exercício profissional, **exceto estágio ou trabalho voluntário**, indicando o **cargo ou função e período exercido**, conforme especificado no Anexo I – Área I, para fins de pontuação.

7.2.2 Cópia simples de **até três comprovantes de qualificação profissional**, conforme especificado no Anexo I – Área II, para fins de pontuação.

7.2.3 Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada.

7.2.4 A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no item 8 deste Edital:

a) Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no **MÁXIMO 03 (TRÊS) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.

b) **O candidato que ultrapassar o limite de 03 (três) documentos** apresentados para fins de pontuação de títulos da área II – “Qualificação Profissional” **terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação.**

7.2.5 Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

7.2.6 Consta no Anexo I do Edital a tabela de pontuação nas duas áreas.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
8.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente (ex. Recursos Humanos da Secretaria de Saúde)</b> , não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item.</b>
8.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
8.3 Como prestador de serviços	Cópia da declaração da empresa, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data, assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de Recursos Humanos, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.4 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado nos itens **8.1 a 8.3.**

8.5 Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**

8.6 Sob a hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

## 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar até 03 (três) documentos dentre os especificados no Anexo I – Área II deste Edital.

9.2 Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

9.3 Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

9.4 Consideram-se cursos avulsos: jornadas, formações continuadas, oficinas, projetos, programas e ciclos.

9.5 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável



pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**9.6** Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão será atribuída a pontuação de menor carga horária, de acordo com o Anexo I – Área II deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da divulgação de resultado PARCIAL.

**10.2** O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à comissão julgadora do processo administrativo em tela, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação.

**10.3** O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quadra.

**10.4** Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

**10.5** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**10.6** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração.

**10.7** O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**10.8** A Secretaria Municipal de Saúde constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1.** A Classificação Final observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos.

**11.2** Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato:

a) Que tiver obtido a maior nota na Prova de títulos – Área II;

b) Que tiver apresentado o maior número de pontos na Prova de títulos – Área I;

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## **12. HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**12.1** Após a conclusão dos trabalhos de análise da documentação e de classificação dos candidatos, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Quadra.

**12.2** Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no endereço eletrônico: [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br).

## **13. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**13.1** Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Quadra, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direita à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**14.2** Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

**14.3** Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

**14.4** Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital;

**15.2** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

**15.3** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

**15.4** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo



das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

**15.5** Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial e em jornal de circulação periódica;

**15.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos e Editais referentes a esta Seleção;

**15.7** Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão julgadora e Advocacia desta Municipalidade.

**15.8** Não serão fornecidas por telefone, informações pertinentes a todo o certame público;

**15.9** Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, todo o material referente aos candidatos deferidos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05(cinco) anos e posteriormente reciclado;

**15.10** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos.

**15.11** Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

**15.12** Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

**15.13** Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder do setor de Recursos humanos desta municipalidade por um período de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

**15.14** O não cumprimento do exposto nos itens **15.10** a **15.17** implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

**15.15** Conforme Lei Municipal 143/2001: Art. 4º As contratações temporárias com base nesta Lei serão sempre por escrito e na forma prevista no art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho. Serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando os seguintes prazos máximos: I – 06 (seis) meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, podendo ser prorrogado, por igual período, caso persista a situação; II - doze (12) meses.

**15.16** Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses constantes desta CLT.

O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo do contrato; II – Por iniciativa do contratado; III - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado; IV – Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada; V – Quando do provimento dos cargos por servidores aprovados em concurso público; VI – Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período igual ou superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o ano; VII - Falta disciplinar cometida pelo contratado; VIII– Insuficiência de desempenho do contratado;

**15.17** A inaptidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**15.18** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.

**15.19** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**15.20** Ninguém poderá alegar desconhecimento do Presente Edital.

**15.21** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Tatui o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**15.22** Os casos omissos neste Edital serão submetidos a exame do Advogado desta Municipalidade.

Quadra, 13 de Junho de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

<b>ÁREA I EXERCÍCIO PROFISSIONAL</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no Cargo	0,5 pontos por mês completo até o limite de 05 (cinco) anos.

**Pontuação máxima: 30 pontos.**

<b>ÁREA II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	30
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h	20
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h	05
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h	03
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos.	02

**Pontuação máxima: 70 pontos.**



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01_2018			
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	( Para uso Exclusivo da Prefeitura Municipal de Quadra)	
		INSCRIÇÃO Nº	DATA ____/____/____
NOME			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE/UF			
TEL 1		TEL 2	
E-MAIL			

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01_2018			
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	( Para uso Exclusivo da Prefeitura Municipal de Quadra)	
		INSCRIÇÃO Nº	DATA ____/____/____
NOME			

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_